

LEI N° 323 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960.

=====

=
Autoriza o Prefeito Municipal a contruir e instalar um Posto Telefônico Público na Vila "Nenê de Barros" e dá outras providências.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contruir um Posto Telefônico Público Municipal e sua respectiva instalação na Vila "Nenê de Barros", nesta cidade.

§ 1° - O Posto Telefônico a que se refere o presente artigo será construído de tijolos em local a ser designado pelo Prefeito em terreno de 3 x 3 (três por Três) metros, dentro da Vila "Nenê de Barros".

§ 2° - A respectiva instalação será feita através da Cia. Telefônica Alta Paulista por preço a ser previamente combinado com o Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2° - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a receber por doação, pelos meios legais, o terreno necessário para a construção de referido posto, do Sr. Horácio Martins.

Artigo 3° - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para execução da presente lei ficando o chefe do Executivo autorizado a proceder as operações necessárias para a sua cobertura.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 18 de novembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =